



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00740- 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 001/2017	2
DECRETO Nº 002/2017	5
DECRETO Nº 003/2017	6
DECRETO Nº 004/2017	8
DECRETO Nº 006/2017	10
ERRATA	11
DECRETO Nº 07/2017	12
DECRETO Nº 08 /2017	13



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00740- 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 001/2017

Suspende os atos de liquidação e pagamento de despesas com recursos provenientes de qualquer fonte, pelo período definido, e institui o Comitê de Transparência Responsabilidade Financeira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Tereza do Oeste,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos, no âmbito do Poder Executivo Municipal os atos de liquidação e pagamento de despesas com recursos provenientes de qualquer fonte, pelo período de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual tempo, inclusive as provenientes de exercícios anteriores, se existirem, para fins de reavaliação das despesas de custeio e pessoal, investimentos, pagamento de amortização e serviços da dívida e restos a pagar.

§1º - A reavaliação desses atos será feita a partir de critérios de viabilidade, conveniência e oportunidade, tendo como premissa o interesse público direcionado à contenção e a redução de despesas.

§2º - Os órgãos promoverão a reavaliação das licitações em curso para compras e contratações de bens e serviços, bem como dos instrumentos contratuais em vigor objetivando a redução dos preços cotados ou contratados, conforme o caso, aos níveis daqueles atualmente praticados no mercado para o mesmo item.

§3º - Com objetivo de proporcionar transparência e responsabilidade a reavaliação mencionada no *caput*, os Gestores da Administração deverão fornecer no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes informações:

- relação dos ocupantes de cargos em comissão e função gratificada e tabela de valores;
- relação de servidores efetivos;
- relação de funcionários celetistas;
- contratações de pessoal por prazo determinado;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00740- 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- e) padrão remuneratório de todos os cargos;
- f) relação de servidores a disposição para outros órgãos municipais e para outros entes federativos;
- g) relação de servidores de outros órgãos municipais ou de outros entes federativos a disposição;
- h) total da folha de pagamentos, vantagens efetivas e transitórias outorgadas a todos os servidores;
- i) relação detalhada dos contratos administrados no âmbito de cada órgão por valor, período e objeto, inclusive os de natureza financeira, bem como dos convênios firmados;
- j) relação de processos licitatórios em andamento, com informações acerca de valores previstos, fase do procedimento em que se encontra e objeto dos mesmos;
- k) relação de obras em andamento e seu respectivo cronograma físico e financeiro;
- l) relação detalhada de cargos vagos e de concursos em andamento, inclusive com estimativa de valores e impactos da despesa, ofertados a época da autorização do concurso;
- m) relação de restos a pagar;
- n) inventário de todo o patrimônio locado nas instalações do órgão; e
- o) cadastramento de bens e instituição tributária, além de outras atividades que o Comitê entender necessárias.

§4º - Deverão ainda, os Gestores da Administração, adotar as medidas necessárias para a redução dos gastos de custeio relativos as Outras Despesas Correntes - ODC.

§5º - Os recursos aludidos neste artigo ficarão automaticamente contingenciados até decisão do Comitê de Transparência e Responsabilidade Financeira.

§6º - As ordens de serviço decorrentes de toda e qualquer contratação ou convênios firmados pelo Município, e cujo objeto não se tenha ainda iniciado a prestação, estão automaticamente suspensas, salvo aqueles com exigências de prazos e metas a serem cumpridas e que possam causar prejuízo ao erário.

Art. 2º - Ficam, igualmente, excetuadas, dada sua natureza e essencialidade, do disposto no artigo anterior, as despesas obrigatórias de caráter continuado, definidas no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00740- 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Excetuam-se, também, do disposto no artigo 1º do presente decreto, os atos de liquidação e pagamento de despesas com recursos provenientes de qualquer fonte, com valor global máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), desde que anuídas pelo Comitê e Prefeito Municipal.

Art. 4º - Fica instituído o Comitê de Transparência e Responsabilidade Financeira, com atribuição para:

I - Análise e deliberação dos atos de liquidação e pagamento, ordens de serviço e contratações;

II - Avaliação da situação da dívida fundada ou consolidada e da dívida flutuante, em 1º de janeiro de 2017;

III - Outras avaliações da gestão orçamentária, financeira e patrimonial que se fizerem necessárias a correta aplicação de recursos públicos.

§1º - O Comitê será composto pelos Secretários Municipais de Administração e de Finanças que, nos seus impedimentos, serão representados pelos seus substitutos legais, Assessor Jurídico, além de 02 (dois) servidores efetivos a serem nomeados pelo Prefeito Municipal.

§2º - O Comitê apresentará ao Prefeito, no prazo de 90 (noventa) dias, um Relatório Final, circunstanciado, abrangendo os temas deste decreto.

§3º - O Comitê de Transparência e Responsabilidade Financeira poderá, mediante análise específica e justificada, da natureza das despesas de cada Secretaria e por meio de resolução, aumentar o valor global máximo referido no artigo 3º.

Art. 5º - Os atos mencionados no inciso I do Artigo 4º, com recursos de qualquer natureza orçamentária, após a análise pelo Comitê serão encaminhados para autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º - O Comitê poderá requisitar apoio técnico jurídico, contábil ou de gestão, inclusive mediante contratação de profissional da área específica que não haja disponibilidade nesta municipalidade, comprovada a efetiva necessidade.

Art. 7º - O Comitê de Transparência e Responsabilidade Financeira expedirá os atos específicos necessários ao cumprimento do presente decreto.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00740- 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 002/2017

DECLARA FÉRIAS COLETIVAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste - Paraná, ELIO MARCINIAK, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ART. 1º. Fica concedido Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais, com início em 02 de janeiro de 2017 à 31 de janeiro de 2017.

§ 1º. Excetuam-se da concessão de Férias Coletivas os servidores lotados nos serviços considerados essenciais, quais sejam: Serviços de Saúde, serviços de Coleta de Lixo, Serviços de Obras Públicas.

§ 2º. Os serviços de Tributação, Licitações e Nota de Produtor Rural deverão seguir escala de plantão.

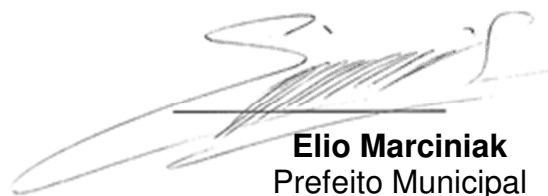
§ 3º. Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação será aplicado o calendário escolar já elaborado previamente.

ART 3º. O gozo das férias ora concedidas será deduzido automaticamente do período aquisitivo mais antigo do servidor.

ART 4º. Os Servidores Públicos Municipais que até o início do período mencionado no “caput” do artigo primeiro não contarem com no mínimo 12 (doze) meses de serviço público municipal gozarão normalmente os 30 (trinta) dias de férias coletivas, ficando estas deduzidas do mês em que se deu a nomeação do Servidor, ou o vencimento do período aquisitivo regular.

ART 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, 02 de janeiro de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00740- 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 003/2017

INSTITUI TURNO ÚNICO PARA O FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste, ELIO MARCINIAC, usando das atribuições que lhe confere a legislação vigente e:

Considerando que a adoção do turno único tem sido uma eficaz medida para o equilíbrio entre receitas e despesas;

Considerando que o turno único não trará prejuízos para o bom atendimento e funcionamento das repartições públicas municipais bem como gerará economia considerável no tocante a gastos com energia, telefone, material de expediente, combustíveis e outras despesas variáveis.

DECRETA

Art.1º- Fica instituído Turno Único contínuo de 06 (seis) horas diárias no serviço público municipal a ser cumprida a partir de 02 de janeiro de 2017 até 31 de janeiro de 2017, no horário das 7 horas às 13 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Parágrafo Primeiro: A Secretaria Municipal de Saúde permanecerá com suas atividades em seus horários normais de trabalho, respeitando a escala de trabalho.

Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Educação e as escolas municipais serão aplicadas o calendário escolar já elaborado previamente.

Parágrafo Terceiro: Os vigias permanecerão com suas atividades em seus horários normais de trabalho, respeitando a escala de trabalho.

Art. 2º- Na vigência do Turno Único fica vedado o pagamento de horas extras, exceto em situações de urgência ou emergência com a autorização e justificativa da autoridade competente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00740- 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art.3º- Fica restrita a circulação de veículos, caminhões e equipamentos rodoviários fora do horário estabelecido, salvo a cumprir serviços essenciais de saúde e transporte escolar.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de Janeiro 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 02 de Janeiro de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00740- 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 004/2017

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 847/2011, alterada pela Lei 890/2011,

DECRETA

ART.1º - Fica nomeado, o servidor abaixo relacionado, para ocupar Cargo de provimento em Comissão deste Município, conforme segue:

NOME	CPF/RG	CARGO	NÍVEL
Silmara Kelli Augustinhaki	063.096.969-80 9470847-8SESP/PR	Secretaria de Administração	CC2
Sandra Bressiani Marciniak	826.793.479-00 50220524-SESP/PR	Secretaria de Ação Social	CC2
Silvia Regina de Freitas e S Oliveira	052.529.908-40 145639123-SESP/SP	Secretaria de Saúde	CC2
Geneci de Fatima Soares Christmann	603.604.889-00 43660519-SESP/PR	Secretaria de Educação	CC2
Edvan Zeni do Amaral	052.288.079-7 86369729-SESP/PR	Secretario da Fazenda	CC2
Elvio Lapazini	697.770.639-20 43088440-SESP/PR	Diretor de Departamento de Transito e Rodoviário	CC4
Roberto Fernandez Prauze	274.230.930.68 1089477284-SESP/PR	Diretor do Departamento de Urbanismo	CC4
Adir Barazzetti	575.155.229-68 485693074-SESP/PR	Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos	CC4
Waldemar Rodrigues	370.509.079-87 55809348-SESP/PR	Chefe de Divisão de Serviço e meio Ambiente	CC7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00740- 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 03 de janeiro de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00740- 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 006/2017

EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 847/2011,

DECRETA

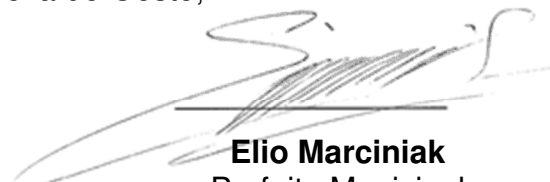
ART.1º - Fica exonerado, a partir de 03 de Janeiro de 2017, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

NOME	CARGO
Daniela Minuzzo	Chefe Divisao Serv. Saúde

ART.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 03 de janeiro de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00740- 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o Decreto de Nomeação nº 04/2017 publicado em 3º de janeiro de 2017 no Jornal O Paraná do Município de Cascavel PR, faz publicar a presente ERRATA, para que surta os efeitos legais pertinentes.

Onde se lê:

Geneci de Fatima Soares Christmann

Leia-se:

Geneci de Fatima Soares Christmann

Onde se lê:

Edvan Zeni do Amaral

Leia-se:

Edivan Zen do Amaral

Onde se lê:

052.288.079-7

Leia-se:

052.288.079-77

Onde se lê:

485693074-SESP/PR

Leia-se:

48563074-SESP/PR

Santa Tereza do Oeste – PR, em 04 de janeiro de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00740- 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 07/2017

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 847/2011, alterada pela Lei 890/2011,

DECRETA

ART.1º - Fica nomeado, o servidor abaixo relacionado, para ocupar Cargo de provimento em Comissão deste Município, conforme segue:

NOME	CPF/RG	CARGO	NÍVEL
Jose Maria Alves Martins	039.280.159-07	Chefe de Divisão de Informática	CC07

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 05 de Janeiro de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00740- 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 08 /2017

EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 847/2011,

DECRETA

ART.1º - Fica exonerado, a partir de 05 de Janeiro de 2017, o servidor abaixo relacionado, conforme segue:

NOME	CARGO
Elsa Raquel Ianoski	Diretor de Departamento de Controle Interno

ART.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 05 de janeiro de 2017.


Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)